

Resoluções do PPG Ensino de Física da UFRGS para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado 07/07/2023

Sumário

Resolução 20/2015	3
Refere-se à concessão de auxílios para participação em eventos, feiras e afins	3
Resolução 21/2015	4
Refere-se aos critérios para suspensão de bolsa	4
Resolução 01/2019	5
Refere-se aos exames de proficiência em língua estrangeira	5
Resolução 14/2022 (Substitui a Resolução 10/2015)	6
Refere-se à matrícula de alunos especiais em disciplinas do mestrado e doutorado	6
Resolução 15/2022	7
Refere-se à Comissão de Bolsas	7
Resolução 18/2022 (Substitui a Resolução 09/2022)	8
Refere-se ao encaminhamento da dissertação de Mestrado Acadêmico para apresentação pública	8
Resolução 01/2023 (Substitui a Resolução 06/2015)	10
Refere-se aos Estágios de Docência	10
Resolução 02/2023 (Substitui a Resolução 06/2015)	11
Refere-se aos Cursos de Leitura	11
Resolução 03/2023 (Substitui a Resolução 13/2015)	12
Refere-se aos Estágios Supervisionados em Laboratório de Pesquisa	12
Resolução 04/2023	13
Refere-se aos Estágios Supervisionados na Educação Básica	13
Resolução 05/2023 (Substitui a Resolução 02/2022)	14
Refere-se à integralização dos créditos do Mestrado	14
Resolução 06/2023 (Substitui a Resolução 03/2022)	15
Refere-se à integralização dos créditos do Doutorado	15
Resolução 07/2023 (Substitui a Resolução 11/2022)	16
Refere-se ao encaminhamento do exame de qualificação	16
Resolução 08/2023 (Substitui a Resolução 12/2022)	18
Refere-se aos procedimentos de encaminhamento e homologação dos planos de trabalho de mestrado e doutorado	18
Resolução 09/2023 (Substitui a Resolução 17/2022)	19
Refere-se aos procedimentos para trancamento de matrícula e readmissão de trancamento	19
Resolução 10/2023 (Substitui a Resolução 08/2022)	20

Refere-se à homologação de dissertações e teses	20
Resolução 11/2023 (Substitui a Resolução 04/2022)	21
Refere-se à extensão de prazo do curso de Mestrado Acadêmico	21
Resolução 12/2023 (Substitui a Resolução 05/2022)	22
Refere-se à extensão de prazo do curso de Doutorado	22
Resolução 13/2023 (Substitui a Resolução 13/2022)	23
Refere-se à extensão de prazo do exame de qualificação	23
Resolução 14/2023	24
Refere-se aos procedimentos para readmissão em casos de desligamento voluntário	24
Resolução 15/2023 (Substitui a Resolução 19/2022)	25
Refere-se ao encaminhamento de tese de Doutorado Acadêmico para defesa pública	25
Resolução 16/2023	27
Refere-se à alteração de matrícula do Mestrado para o Doutorado	27

Resolução 20/2015

Refere-se à concessão de auxílios para participação em eventos, feiras e afins

O Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física, em reunião da Comissão de Pós-Graduação realizada no dia 08/07/2015, aprovou a seguinte resolução, referente à concessão de auxílios a alunos de mestrado acadêmico e doutorado para participação em eventos, feiras e afins.

A concessão de auxílio para alunos de mestrado acadêmico participarem de eventos nacionais respeitarão os seguintes critérios:

- a) Ter trabalho aceito para apresentação em coautoria com o(s) orientador(es);
- b) Concordância do orientador com a solicitação de auxílio.

A concessão de auxílio para alunos de doutorado participarem de eventos nacionais e/ou internacionais respeitarão os seguintes critérios:

- a) Ter trabalho aceito para apresentação em coautoria com o(s) orientador(es);
- b) Concordância do orientador com a solicitação de auxílio.

Havendo mais de uma solicitação de auxílio, serão respeitados os seguintes critérios:

- a) O aluno não ter recebido auxílio anteriormente para participação em evento de igual categoria (nacional ou internacional);
- b) A relevância do evento para a área de Ensino de Ciências.

Esta concessão estará condicionada à existência de recursos destinados pela CPG para tal fim.

A presente resolução revoga disposições em contrário e entra em vigor na data de sua aprovação pela CPG.

Resolução 21/2015

Refere-se aos critérios para suspensão de bolsa

O Programa de Pós-graduação em Ensino de Física, em reunião realizada no dia 18/12/2015, aprovou a seguinte resolução referente à suspensão de bolsas.

A CPG, por recomendação da Comissão de Bolsas e ouvido o orientador, poderá suspender a bolsa do aluno que:

- I) não mantém matrícula regular no curso, pois:
 - a) não se matriculou no semestre vigente;
 - b) solicitou trancamento de matrícula ou desligamento do curso;

- II) é desligado do curso, como estabelece o Art. 23 do Regimento, porque:
 - a) foi reprovado duas vezes em uma disciplina ou três vezes em disciplinas distintas;
 - b) não respeitou os seguintes prazos máximos contados a partir do seu ingresso no mestrado:
 - um ano e meio para submissão do plano de trabalho;
 - três anos para concluir o curso.
 - c) não respeitou os seguintes prazos máximos contados a partir do seu ingresso no doutorado:
 - um ano e meio para submissão do plano de trabalho;
 - três anos para apresentar o exame de qualificação de Doutorado;
 - cinco anos para concluir o curso.

- III) assume emprego ou trabalho para o desenvolvimento de atividades que **não** sejam necessárias para o desenvolvimento de seu projeto de mestrado ou doutorado, conforme regulamentação do órgão de fomento responsável pela bolsa.

A presente resolução revoga disposições em contrário e entra em vigor na data de sua aprovação pela CPG.

Resolução 01/2019

Refere-se aos exames de proficiência em língua estrangeira

O Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física, em reunião da Comissão de Pós-Graduação, realizada no dia 16/07/2019 aprovou a seguinte resolução sobre os exames de proficiência em língua estrangeira em complemento ao Artigo 39 do regimento do Programa.

O (a) mestrando (a) deverá demonstrar aprovação em exame de proficiência em língua inglesa até o final dos 18 (dezoito) primeiros meses do curso. Caso seja estrangeiro(a), deverá realizar a prova de português para estrangeiros Celpe-Bras em substituição ao exame de língua inglesa.

O(a) doutorando(a) deverá demonstrar aprovação em exame de língua inglesa e outra língua estrangeira até o final do primeiro ano do curso. Caso seja estrangeiro(a) deverá realizar a prova de português para estrangeiros Celpe-Bras e exame de proficiência na língua inglesa. Se o inglês for sua língua materna, o segundo exame de proficiência deverá ser em outra língua estrangeira. Tanto doutorando(a) brasileiro(a) quanto estrangeiro(a) poderão utilizar o exame de proficiência já realizado para a obtenção do título de Mestre, desde que do tipo apropriado.

Resolução 14/2022 (Substitui a Resolução 10/2015)

Refere-se à matrícula de alunos especiais em disciplinas do mestrado e doutorado

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física (PPGEnFis) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em reunião do dia 05 de abril de 2022, no uso das suas atribuições, decide:

Define-se como aluno especial o aluno que não integra o quadro atual de alunos de Mestrado Acadêmico ou Doutorado do Programa em Ensino de Física da UFRGS, mas cuja matrícula é aceita para cursar determinadas disciplinas, sem criação de vínculo com o Programa.

O processo de inscrição como aluno especial será feito em consonância com a [Resolução 62/2018 do CEPE](#).

Poderão ser aceitos como alunos especiais:

- alunos regularmente matriculados em outros Programas de Pós- Graduação *stricto sensu* da UFRGS;
- alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de outras IES brasileiras, reconhecidos pela CAPES;
- alunos regularmente matriculados em Programas de Pós- Graduação *stricto sensu* de IES estrangeiras, desde que vinculados a acordos de cooperação internacionais vigentes entre a UFRGS e a IES de origem.

O processo de inscrição como aluno especial é feito por disciplina, conforme disponibilidade do Programa e limite de vagas estabelecido pelo professor responsável.

Candidatos a vagas em disciplinas como aluno especial deverão solicitar vaga preenchendo o formulário constante no site do programa e enviando para ppgenfis@if.ufrgs.br.

Cabe à Comissão de Bolsas avaliar os pedidos, levando em conta a disponibilidade de vagas, e comunicar aos interessados para que se inscrevam no portal.

A presente resolução revoga disposições em contrário e passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pela Comissão de Pós-Graduação.

Resolução 15/2022

Refere-se à Comissão de Bolsas

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física (PPGEnFis) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em reunião do dia 05 de abril de 2022, no uso das suas atribuições, decide que:

A Comissão de Bolsas, composta pelo(a) coordenador(a), por um(a) docente e pelo(a) representante discente do Programa, terá as seguintes atribuições:

- prestar acompanhamento inicial aos discentes ingressantes no PPG;
- acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes e o desenvolvimento dos seus projetos de mestrado e doutorado, intermediando eventuais questões entre orientando e orientador e/ou alertando à CPG sobre problemas de qualquer natureza;
- autorizar as matrículas em disciplinas de alunos especiais;
- alertar a CPG quanto à demora:
 - i) no encaminhamento do projeto de mestrado ou doutorado para avaliação;
 - ii) na sua avaliação por parte da CPG;
- examinar os pedidos de trancamento, desligamento voluntário e prorrogação de prazo dos cursos de mestrado e doutorado, recomendando ou não sua aprovação pela CPG;
- indicar à CPG o desligamento compulsório de alunos que tenham atingido o prazo máximo:
 - i) para a conclusão do curso mestrado ou doutorado;
 - ii) para a realização do exame de qualificação;
 - iii) para a aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira.

A presente resolução revoga disposições em contrário e passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pela Comissão de Pós-Graduação.

Resolução 18/2022 (Substitui a Resolução 09/2022)

Refere-se ao encaminhamento da dissertação de Mestrado Acadêmico para apresentação pública

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física (PPGEnFis) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em reunião do dia 3 de outubro de 2022, no uso das suas atribuições, decide:

A Banca Examinadora da Dissertação de Mestrado Acadêmico deve ser constituída de, no mínimo, 3 (três) doutores, com no máximo um membro do Programa e pelo menos um deles externo à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, conforme estabelece o Art. 43 do Regimento.

O membro externo obrigatoriamente deve ter produção intelectual que demonstre atividade em pesquisa, considerados 5 (cinco) anos anteriores à data da formação da banca (Art. 43 - parágrafo 1º).

A proposta de apresentação da dissertação deverá ser submetida à CPG com, no mínimo, 20 dias de antecedência em relação à data de sua apresentação contendo:

- a) carta de encaminhamento do(a) orientador(a),
 - i) propondo dia e hora para a apresentação da dissertação;
 - ii) uma lista de nomes propostos para compor a banca examinadora. Essa lista deve conter, no mínimo, um doutor externo à UFRGS, um externo ao Programa e um do Programa, assim como o nome do presidente da banca (orientador(a) ou coorientador(a) do(a) candidato(a)). Para cada nome constante da lista, devem ser incluídos os seguintes dados: Instituição, e-mail, CPF, data e Instituição em que o membro proposto para banca concluiu o doutorado.
 - iii) caso seja do interesse a constituição de suplentes para a banca examinadora, poderá ser indicado até um suplente para cada membro titular. Para isso será necessário indicar o nome, Instituição, e-mail, CPF, data e Instituição em que o membro proposto para suplente da banca concluiu o doutorado. Nesse caso, os suplentes também receberão o texto da dissertação.

b) uma cópia da dissertação em arquivo eletrônico em formato PDF (sem restrição de permissões), encaminhada via e-mail para o endereço ppgenfis@if.ufrgs.br.

Sendo aprovada a apresentação, a secretaria encaminhará via e-mail a cada um dos membros da banca (e suplentes, se houver) a carta convite acompanhada da dissertação em arquivo eletrônico.

A presente resolução revoga disposições em contrário e passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pela Comissão de Pós-Graduação.

Resolução 01/2023 (Substitui a Resolução 06/2015)

Refere-se aos Estágios de Docência

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física (PPGEnFis) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em reunião do 17 de abril de 2023, no uso das suas atribuições, decide:

O Estágio de Docência integraliza 2 (dois) créditos e é desenvolvido na forma de estágios supervisionados de docência, visando preparar os(as) estudantes de pós-graduação para a docência no Ensino Superior.

Cada estágio de docência fica sob responsabilidade de um(a) docente do Programa, de preferência o(a) orientador(a). Cabe ao(à) docente responsável pelo estágio de docência:

- a) estabelecer, de comum acordo com o(a) professor(a) da disciplina, as atividades que o(a) estudante estagiário(a) deverá desenvolver;
- b) avaliar o(a) estudante estagiário(a), ouvido(a) o(a) professor(a) da disciplina.

Pode coincidir de uma mesma pessoa ser responsável pelo estágio de docência e também pela disciplina.

Em caso de disciplina da graduação, cabe ao(à) estudante encaminhar, por meio Portal do Aluno, seu plano de trabalho, que será avaliado pelo seu(sua) orientador(a) ou, na falta deste(a), pelo(a) coordenador(a) do PPG em Ensino de Física. Sua atuação na graduação estará sujeita às normas estabelecidas pelo CEPE da UFRGS, que Regulamenta a atuação de Alunos de Pós-Graduação Stricto Sensu em Atividades de Graduação.

Resolução 02/2023 (Substitui a Resolução 06/2015)

Refere-se aos Cursos de Leitura

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física (PPGE nFis) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em reunião do 17 de abril de 2023, no uso das suas atribuições, decide:

Os cursos de leitura são disciplinas de 2 (dois) créditos estruturadas pelo(a) professor(a) responsável, na forma de leituras que abordem temas de pesquisa ou de conhecimentos avançados.

A presente resolução revoga disposições em contrário e passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pela Comissão de Pós-Graduação.

Resolução 03/2023 (Substitui a Resolução 13/2015)

Refere-se aos Estágios Supervisionados em Laboratório de Pesquisa

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física (PPGEEnFis) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em reunião do 17 de abril de 2023, no uso das suas atribuições, decide:

O Estágio Supervisionado em Laboratório de Pesquisa integraliza 2 (dois) créditos. Ele é desenvolvido na forma de uma observação e/ou investigação realizada em um laboratório de pesquisa em Física, visando o aprimoramento da formação do(da) estudante de pós-graduação sobre aspectos metodológicos, epistemológicos, antropológicos e/ou sociológicos vinculados com a construção dos conhecimentos nos diferentes campos da Física.

Cada estudante, de mestrado ou doutorado, terá um(a) docente do Programa como supervisor(a), podendo ser o(a) orientador(a) ou o(a) coorientador(a). Um plano de estágio, assinado pelo(a) estudante, pelo(a) supervisor(a) e pelo(a) pesquisador(a) responsável pelo laboratório onde as atividades serão realizadas, deve ser encaminhado pelo(a) estudante à CPG. Neste plano, devem constar a identificação do laboratório em que será realizado o estágio, as atividades previstas, assim como um cronograma que demonstre o acompanhamento sistemático do trabalho desenvolvido em um laboratório ao longo de um semestre letivo, com uma carga horária total de, no mínimo, 30 horas.

O estágio poderá ser realizado em um laboratório externo à UFRGS, desde que desenvolva pesquisa de ponta em Física.

O(a) estudante, ao final do estágio, deve redigir e encaminhar à CPG um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, sintetizando o cronograma de observações realizadas, as atividades desenvolvidas e outras informações pertinentes. Com base nesse relatório, o(a) supervisor(a) do estágio encaminhará à CPG a sua avaliação do estágio, atribuindo um conceito global final, sendo C o mínimo para a aprovação, não havendo possibilidade de recuperação.

A presente resolução revoga disposições em contrário e passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pela Comissão de Pós-Graduação.

Resolução 04/2023

Refere-se aos Estágios Supervisionados na Educação Básica

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física (PPGEnFis) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em reunião do 17 de abril de 2023, no uso das suas atribuições, decide:

O Estágio Supervisionado na Educação Básica integraliza 2 (dois) créditos. Ele é desenvolvido por meio de atividades de ensino desenvolvidas pelo(a) estudante em uma escola da Educação Básica, visando tanto o aprimoramento da formação do(da) estudante de pós-graduação, como a aproximação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física com as escolas. O estágio deve prever a implementação de atividades de ensino transformadoras no contexto da Educação Básica, não podendo se restringir a realização de observações e/ou de coleta de dados para pesquisas. A instituição em que o estágio será realizado não pode ser a mesma em que o(a) estudante trabalha.

Cada estudante, de mestrado ou doutorado, terá um(a) docente como) supervisor(a), podendo o(a) orientador(a) ou o(a) coorientador(a). Um plano de estágio, assinado pelo(a) estudante e pelo(a) supervisor(a), deve ser encaminhado pelo(a) estudante à CPG. Neste plano, devem constar as atividades previstas para o estágio, evidenciando o potencial transformador dessas atividades, assim como um cronograma que demonstre a implementação de atividades de ensino ao longo de um semestre letivo, contando com uma carga horária total de, no mínimo, 30 horas.

O(a) estudante, ao final do estágio, deve redigir e encaminhar à CPG um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, sintetizando o cronograma das atividades realizadas e outras informações pertinentes. Com base nesse relatório, o(a) supervisor(a) do estágio encaminhará à CPG a sua avaliação do estágio, atribuindo um conceito global final, sendo C o mínimo para a aprovação, não havendo possibilidade de recuperação.

A presente resolução revoga disposições em contrário e passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pela Comissão de Pós-Graduação.

Resolução 05/2023 (Substitui a Resolução 02/2022)

Refere-se à integralização dos créditos do Mestrado

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física (PPGEnFis) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em reunião do 17 de abril de 2023, no uso das suas atribuições, decide estabelecer normas para a integralização dos créditos do Mestrado.

Conforme estabelece o Art. 35 do Regimento, serão exigidos 12 (doze) créditos no curso de mestrado, sendo 4 (quatro) na disciplina obrigatória "Questões Teórico-Methodológicas e Novas Demandas na Pesquisa em Ensino de Física", e 8 (oito) em outras atividades de ensino, englobando disciplinas classificadas em, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes eixos:

- a) Fundamentos teóricos, filosóficos e metodológicos na pesquisa em ensino de Física;
- b) Currículo, Formação de Professores e Políticas Públicas;
- c) Ensino, Aprendizagem e Avaliação em Física;
- d) Abordagem de tópicos de Física à luz da pesquisa em ensino de Física.

Tendo feito disciplinas classificadas em dois dos eixos, a integralização dos créditos poderá ser completada tanto com disciplinas classificadas nesses eixos quanto em cursos de leitura, estágio de docência, estágio supervisionado em laboratório ou estágio supervisionado na Educação Básica, conforme descritos nas Resoluções 01, 02, 03 e 04 de 2023.

Com a anuência prévia da CPG, poderão ser integralizados créditos de disciplinas cursadas após o ingresso no Mestrado em outros programas de pós-graduação. Nesses casos, o(a) estudante deve enviar a essa comissão a súmula e o plano de ensino da disciplina pleiteada. A CPG avaliará o pedido, podendo classificar a disciplina em um dos 4 (quatro) eixos.

A presente resolução revoga disposições em contrário e passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pela Comissão de Pós-Graduação.

Resolução 06/2023 (Substitui a Resolução 03/2022)

Refere-se à integralização dos créditos do Doutorado

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física (PPGEnFis) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em reunião do 17 de abril de 2023, no uso das suas atribuições, decide estabelecer normas para a integralização de créditos de doutorado.

Conforme estabelece o Art. 36 do Regimento, serão exigidos 18 (dezoito) créditos no curso de doutorado, sendo 4 na disciplina obrigatória "Questões Teórico-Metodológicas e Novas Demandas na Pesquisa em Ensino de Física", e 14 (quatorze) em outras atividades de ensino, englobando disciplinas classificadas em todos os seguintes eixos:

- a) Fundamentos teóricos, filosóficos e metodológicos na pesquisa em ensino de Física;
- b) Currículo, Formação de Professores e Políticas Públicas;
- c) Ensino, Aprendizagem e Avaliação em Física;
- d) Abordagem de tópicos de Física à luz da pesquisa em ensino de Física.

Por solicitação do(a) estudante e a critério da CPG, os créditos obtidos no Mestrado poderão ser total ou parcialmente computados para o Doutorado. Nesses casos, caberá à CPG classificar as disciplinas em um dos 4 (quatro) eixos. Dos créditos integralizados no Doutorado, no mínimo 12 (doze) devem ser decorrentes de atividades de ensino realizadas após o ingresso no curso.

Tendo feito disciplinas classificadas em todos os eixos, a integralização dos créditos poderá ser completada tanto com disciplinas classificadas nesses eixos quanto em cursos de leitura, estágio de docência, estágio supervisionado em laboratório ou estágio supervisionado na Educação Básica, conforme descritos nas Resoluções 01, 02, 03 e 04 de 2023.

Com a anuência prévia da CPG, poderão ser integralizados créditos de disciplinas cursadas após o ingresso no Doutorado em outros programas de pós-graduação. Nesses casos, o(a) estudante deve enviar a essa comissão a súmula e o plano de ensino da disciplina pleiteada. A CPG avaliará o pedido, podendo classificar a disciplina em um dos 4 (quatro) eixos.

A presente resolução revoga disposições em contrário e passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pela Comissão de Pós-Graduação.

Resolução 07/2023 (Substitui a Resolução 11/2022)

Refere-se ao encaminhamento do exame de qualificação

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física (PPGEnFis) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em reunião do 17 de abril de 2023, no uso das suas atribuições, decide:

A Banca Examinadora do Exame de Qualificação de doutorado será constituída de, no mínimo 3 (três) doutores, com no máximo um membro do Programa e pelo menos um deles externo à Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Art. 46 do Regimento). O membro externo obrigatoriamente deve ter produção intelectual que demonstre atividade em pesquisa na área de Ensino de Física ou afim, considerados 5 (cinco) anos anteriores à data da formação da banca.

A proposta de apresentação do Exame de Qualificação deverá ser submetida à CPG por meio de mensagem eletrônica dirigida para ppgenfis@if.ufrgs.br com, no mínimo, 30 dias de antecedência em relação à data da defesa contendo:

- a) proposta de dia e hora para a apresentação do exame, a ser realizado presencialmente no Instituto de Física da UFRGS, podendo membros da banca participarem por videoconferência;
- b) uma lista com a sugestão de nomes para compor a banca examinadora. A lista deve conter, no mínimo, um(a) doutor(a) externo(a) à UFRGS, um(a) externo(a) ao Programa e um(a) do Programa, assim como o nome do presidente da banca (orientador(a) ou coorientador(a) do(a) candidato(a)). Para cada nome constante da lista, devem ser incluídos os seguintes dados: Instituição, e-mail, CPF, data e Instituição em que o membro proposto para banca concluiu o doutorado.
- c) caso seja do interesse a constituição de suplentes para a banca examinadora, a indicação de até um suplente para cada membro titular. Para isso será necessário indicar o nome, Instituição, e-mail, CPF, data e Instituição em que o membro proposto para suplente da banca concluiu o doutorado. Nesse caso, os suplentes também receberão o texto do exame de qualificação.
- d) uma cópia do exame de qualificação em arquivo eletrônico em formato PDF (sem restrição de permissões).

Sendo aprovada a proposta de exame, a secretaria encaminhará via e-mail a cada um dos membros da banca (e suplentes, se houver) a carta convite acompanhada da dissertação em arquivo eletrônico.

A presente resolução revoga disposições em contrário e passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pela Comissão de Pós-Graduação.

Resolução 08/2023 (Substitui a Resolução 12/2022)

Refere-se aos procedimentos de encaminhamento e homologação dos planos de trabalho de mestrado e doutorado

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física (PPGEnFis) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em reunião do 17 de abril de 2023, no uso das suas atribuições, decide:

O plano de trabalho de mestrado e doutorado deverá ser submetido à CPG, por meio de email encaminhado para ppgenfis@if.ufrgs.br pelo(a) orientador(a), até o prazo de um ano desde o ingresso nos cursos. Tal plano deve ser redigido conforme modelo estabelecido pela CPG e disponibilizado pela secretaria do programa.

A Comissão de Bolsas encaminhará o plano para dois pareceristas. Caso os(as) dois(duas) avaliadores(as) considerem, conforme modelo de parecer disponibilizado pela secretaria do programa, o plano de trabalho aprovado sem a necessidade de respostas às considerações feitas nos pareceres, o plano de trabalho será homologado pela CPG sem a necessidade de mais procedimentos. Caso contrário, uma solicitação de homologação deverá ser encaminhada à CPG por email para ppgenfis@if.ufrgs.br. Essa solicitação deve ser enviada pelo(a) orientador(a), se responsabilizando pelo atendimento das exigências dos(das) pareceristas. Em anexo, deve ser encaminhada:

- a) resposta circunstanciada do(a) mestrando(a) ou doutorando(a) aos questionamentos dos(das) pareceristas;
- b) versão do plano de trabalho em que são incorporadas alterações decorrentes dos pareceres.

A presente resolução revoga disposições em contrário e passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pela Comissão de Pós-Graduação.

Resolução 09/2023 (Substitui a Resolução 17/2022)

Refere-se aos procedimentos para trancamento de matrícula e readmissão de trancamento

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física (PPGEnFis) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em reunião do 17 de abril de 2023, no uso das suas atribuições, decide:

Estudantes interessados no trancamento de matrícula deverão solicitá-lo à CPG, por meio de mensagem encaminhada para ppgenfis@if.ufrgs.br, na qual deve ser anexada uma carta na qual o(a) orientador(a) manifesta ciência do pedido.

O tempo máximo de trancamento é de um ano, a contar da data da solicitação. A soma do período já cursado, contando possíveis extensões de prazo, com o período de trancamento não pode ultrapassar o prazo máximo de conclusão dos cursos de mestrado e doutorado, ou seja, 3 (três) anos e 5 (cinco) anos, respectivamente.

Findo o prazo de trancamento, o(a) estudante deverá se matricular regularmente no curso ou solicitar desligamento. Caso isso não ocorra, será iniciado um processo de desligamento do(a) estudante do curso.

Dentro do período de trancamento, caso a apresentação da Dissertação ou a defesa da Tese seja o único requisito ainda não cumprido para obtenção do título, o(a) estudante poderá solicitar readmissão, concomitantemente ao encaminhamento pelo(a) orientador(a) de uma Dissertação conforme estabelecido na Resolução 18/2022, ou de uma Tese, conforme Resolução 19/2022.

A presente resolução revoga disposições em contrário e passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pela Comissão de Pós-Graduação.

Resolução 10/2023 (Substitui a Resolução 08/2022)

Refere-se à homologação de dissertações e teses

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física (PPGEnFis) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em reunião do 17 de abril de 2023, no uso das suas atribuições, decide:

Solicitações de homologação de dissertações e teses devem ser encaminhadas pelo(a) orientador(a) para ppgenfis@if.ufrgs.br dentro do prazo máximo de 90 dias contados a partir da defesa estabelecido no Artigo 45 do Regimento do PPG. No email, o(a) orientador(a) deve se responsabilizar pelo atendimento das exigências da banca, anexando:

- a) Carta do discente responsabilizando-se pelos direitos autorais;
- b) Dissertação ou tese, formatada de acordo com o modelo disponível no *site* do programa, em arquivo eletrônico em formato PDF (sem restrição de permissões).
- c) Se ocorrerem mudanças no título, resumo, palavras-chave (em português ou inglês), arquivo em formato editável (formatos .odt, .doc ou .docx) destacando as modificações realizadas em relação ao arquivo encaminhado para a CPG no momento da proposição da banca de defesa.
- d) Termo de Autorização para disponibilidade de Tese ou Dissertação disponível em:

https://www.lume.ufrgs.br/arquivos_download/FormularioTD.pdf .

Sendo homologado o trabalho, caberá à secretaria do PPG encaminhar a dissertação ou tese à Biblioteca do Instituto de Física, conforme as normas vigentes. Somente após cumpridas essas etapas, a Secretaria liberará o processo de emissão do diploma, que deverá ser solicitado pelo aluno via Portal do Aluno.

A presente resolução revoga disposições em contrário e passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pela Comissão de Pós-Graduação.

Resolução 11/2023 (Substitui a Resolução 04/2022)

Refere-se à extensão de prazo do curso de Mestrado Acadêmico

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física (PPGEnFis) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em reunião do 17 de abril de 2023, no uso das suas atribuições, decide:

A critério da CPG, o curso de mestrado pode ser estendido até o prazo máximo de 3 (três) anos desde que o(a) mestrando(a): a) tenha sido aprovado(a) no exame de proficiência de língua estrangeira (obrigatoriamente a língua inglesa); e b) tenha tido seu projeto de dissertação aprovado pela CPG. A solicitação, devidamente justificada, é de responsabilidade do(a) estudante. Cabe ao(à) orientador(a) encaminhar essa solicitação à Comissão de Pós-Graduação por meio de mensagem para ppgenfis@if.ufrgs.br acompanhada de um relatório elaborado pelo(a) orientando(a) descrevendo as atividades já cumpridas do trabalho e o que ainda falta cumprir; sendo este último item acompanhado de um cronograma de execução em que conste cada atividade faltante, além de uma previsão da data para conclusão do trabalho. O(A) orientador(a) deve atestar sua ciência em todos os documentos encaminhados.

A extensão de prazo somente será concedida se a CPG considerar que o cronograma é viável, levando em conta o que já foi feito e o que ainda deverá ser cumprido.

A presente resolução revoga disposições em contrário e passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pela Comissão de Pós-Graduação.

Resolução 12/2023 (Substitui a Resolução 05/2022)

Refere-se à extensão de prazo do curso de Doutorado

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física (PPGEnFis) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em reunião do 17 de abril de 2023, no uso das suas atribuições, decide:

A critério da CPG, o curso de doutorado pode ser estendido até o prazo máximo de 5 (cinco) anos desde que o(a) doutorando(a): a) tenha sido aprovado(a) no exame de proficiência em língua inglesa e na segunda língua estrangeira; b) tenha sido aprovado(a) no exame de qualificação; c) comprove ter submetido pelo menos um artigo referente à sua tese em revista Qualis A da área de Ensino da CAPES. A solicitação, devidamente justificada, é de responsabilidade do(a) estudante. Cabe ao(à) orientador(a) encaminhar essa solicitação à Comissão de Pós-Graduação por meio de mensagem para ppgenfis@if.ufrgs.br acompanhada de um relatório elaborado pelo(a) orientando(a) descrevendo as atividades já cumpridas do trabalho e o que ainda falta cumprir; sendo este último item acompanhado de um cronograma de execução em que conste cada atividade faltante, além de uma previsão da data para conclusão do trabalho. O(A) orientador(a) deve atestar sua ciência em todos os documentos encaminhados.

A extensão de prazo somente será concedida se a CPG considerar que o cronograma é viável, levando em conta o que já foi feito e o que ainda deverá ser cumprido.

A presente resolução revoga disposições em contrário e passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pela Comissão de Pós-Graduação.

Resolução 13/2023 (Substitui a Resolução 13/2022)

Refere-se à extensão de prazo do exame de qualificação

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física (PPGEnFis) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em reunião do 17 de abril de 2023, no uso das suas atribuições, decide:

A critério da CPG, o prazo para a realização de exame de qualificação de doutorado pode ser estendido até, no máximo, 3 (três) anos. A solicitação, devidamente justificada, é de responsabilidade do(a) estudante. Cabe ao(à) orientador(a) encaminhar essa solicitação à Comissão de Pós-Graduação por meio de mensagem para ppgenfis@if.ufrgs.br acompanhada de um relatório elaborado pelo(a) orientando(a) descrevendo as atividades já cumpridas do trabalho e o que ainda falta cumprir; sendo este último item acompanhado de um cronograma de execução em que conste cada atividade faltante, além de uma previsão da data para conclusão do trabalho. O(A) orientador(a) deve atestar sua ciência em todos os documentos encaminhados.

A extensão de prazo somente será concedida se a CPG considerar que o cronograma é viável, levando em conta o que já foi feito e o que ainda deverá ser cumprido.

A presente resolução revoga disposições em contrário e passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pela Comissão de Pós-Graduação.

Resolução 14/2023

Refere-se aos procedimentos para readmissão em casos de desligamento voluntário

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física (PPGEnFis) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em reunião do 17 de abril de 2023, no uso das suas atribuições, decide estabelecer normas para a readmissão de estudantes com desligamento voluntário:

Conforme o Art. 32 do Regimento, os(as) estudantes que tiverem sido desligados(as) do Programa terão seus créditos já obtidos válidos por um período de três anos, para os(as) estudantes do Mestrado, e por um período de cinco anos, para os(as) estudantes do Doutorado, contados a partir do desligamento. Considerando esse artigo, o(a) estudante poderá solicitar readmissão, por meio de mensagem para ppgenfis@if.ufrgs.br, caso a apresentação da Dissertação ou a defesa da Tese seja o único requisito ainda não cumprido para obtenção do título. Nesse caso, concomitantemente à solicitação de readmissão, é necessário o encaminhamento, pelo(a) orientador(a), de uma Dissertação, conforme estabelecido na Resolução 18/2022, ou de uma Tese, conforme Resolução 19/2022.

A presente resolução revoga disposições em contrário e passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pela Comissão de Pós-Graduação.

Resolução 15/2023 (Substitui a Resolução 19/2022)

Refere-se ao encaminhamento de tese de Doutorado Acadêmico para defesa pública

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física (PPGEnFis) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em reunião do 17 de abril de 2023, no uso das suas atribuições, decide:

A Banca Examinadora da Tese de Doutorado deve ser constituída de, no mínimo 4 (quatro) doutores, com no máximo um membro do Programa e pelo menos 2 (dois) deles externos ao Instituto de Física dos quais pelo menos um deles externo à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, conforme estabelece o Art. 47 do Regimento.

Os membros externos à Universidade Federal do Rio Grande do Sul obrigatoriamente devem ter produção intelectual que demonstre atividade em pesquisa na área de Ensino de Física ou afim, considerados 5 (cinco) anos anteriores à data da formação da banca. Devem ainda ter concluído pelo menos uma orientação de Doutorado na área de Ensino de Física ou afim. (Art. 47 - parágrafo 1º).

A proposta de apresentação da tese deverá ser submetida à CPG por meio de mensagem eletrônica dirigida para ppgenfis@if.ufrgs.br com, no mínimo, 40 dias de antecedência em relação à data da defesa contendo:

- a) proposta de dia e hora para a apresentação da tese, a ser realizada presencialmente no Instituto de Física da UFRGS, podendo membros da banca participarem por videoconferência;
- b) uma lista de nomes propostos para compor a banca examinadora. Essa lista deve conter, no mínimo, dois doutores externos à UFRGS, um externo ao Programa e um do Programa, assim como o nome do presidente da banca, (orientador(a) ou coorientador(a) do(a) candidato(a)). Para cada nome constante da lista, devem ser incluídos os seguintes dados: Instituição, e-mail, CPF, data e Instituição em que o membro proposto para banca concluiu o doutorado.
- c) título, autores e revista (Qualis A) em que foi aceito ou publicado pelo menos um artigo do trabalho de doutorado. Caso o artigo seja aceito para publicação em revista não constante no Qualis da área de Ensino, a CPG julgará se pode ser considerado em nível equivalente a, no mínimo, Qualis A da CAPES. Esse julgamento será feito seguindo estritamente os critérios vigentes para o Qualis.

d) caso seja do interesse a constituição de suplentes para a banca examinadora, poderá ser indicado até um suplente para cada membro titular. Para isso será necessário indicar o nome, Instituição, e-mail, CPF, data e Instituição em que o membro proposto para suplente da banca concluiu o doutorado. Nesse caso, os suplentes também receberão o texto da tese.

e) cópia da carta ou mensagem de aceite da publicação mencionada no item c, se o artigo ainda não estiver publicado;

f) uma cópia da tese em arquivo eletrônico em formato PDF (sem restrição de permissões).

Sendo aprovada a defesa, a secretaria encaminhará via e-mail a cada um dos membros da banca (e suplentes, se houver) a carta convite acompanhada da tese em arquivo eletrônico.

A presente resolução revoga disposições em contrário e passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pela Comissão de Pós-Graduação.

Resolução 16/2023

*Refere-se à alteração de matrícula do Mestrado para o
Doutorado*

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física (PPGEnFis) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em reunião do dia 06 de julho de 2023, no uso das suas atribuições e levando em conta o Art. 28 do Regimento do Programa, decide:

Artigo 1º - A CPG poderá lançar edital para candidatura à alteração de matrícula do Mestrado para o Doutorado, quando for de interesse do Programa.

Artigo 2º – Para se candidatar à alteração de matrícula do Mestrado para o Doutorado, o(a) discente deverá atender os seguintes critérios:

- i) mínimo de 12 meses e máximo de 18 meses de matrícula no Mestrado;
- ii) dedicação integral às atividades do programa;
- iii) projeto de Mestrado aprovado pela Comissão de Pós-graduação (CPG);
- iv) aprovação em todos os créditos cursados no Mestrado (mínimo de 10 créditos).

Artigo 3º - Para a alteração de matrícula, cabe ao discente enviar uma solicitação, contendo a concordância do(a) orientador(a), e acompanhada pelos seguintes documentos para apreciação da CPG:

- a) Histórico das disciplinas cursadas no Mestrado;
- b) Documento de aprovação da mudança de nível assinado pelo(a) orientador(a);
- c) Documento relatando as atividades acadêmicas desenvolvidas no Mestrado;
- d) Plano de trabalho para continuidade no Doutorado.

Artigo 4º - A CPG tomará sua decisão com base nos pareceres de dois avaliadores por ela indicados, conforme estabelece o Art. 28 do regimento do Programa.